



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 73/FIS / 2024

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificada:** -----

----- **INDIRA MARTINS MARÇAL CATENDA, proprietária da cave que faz parte integrante e pertence ao r/c esquerdo do prédio nº 2 da Praceta Abel Salazar, na Freguesia da Encosta do Sol, no Município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:**-----

----- **A) Por a cave que faz parte integrante e pertence ao r/c esquerdo do prédio nº 2 da Praceta Abel Salazar, na Freguesia da Encosta do Sol, no Município da Amadora, se encontrar a ser utilizada como habitação, contrariamente ao que está previsto no projeto aprovado, no qual aquele espaço está afeto a atelier, sem que para tal estivesse devidamente autorizada por esta Câmara Municipal.** -----

----- **B) Facto que viola o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 4º e artigo 62º B, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 98º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.**-----

----- **C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de conceder um prazo de 44 (quarenta e quatro) dias úteis para apresentar comunicação prévia com prazo, devidamente instruída com os elementos aplicáveis a este tipo de procedimento, para apreciação por parte dos Serviços Técnicos desta Câmara, em consonância com as disposições legais vigentes e com o objetivo daquela utilização vir a ser eventualmente legalizada, sujeitando-se à aplicação das cominações legais enunciadas na parte final do presente Mandado, se a referida comunicação prévia, não vier a ser apresentada pela notificada, ou caso o**



tenha sido, a mesma não venha a ser admitida pelo Departamento de Administração Urbanística, **dispondo agora do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para querendo, se pronunciar por escrito**, ao abrigo do estipulado no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo, **no âmbito da fase processual da Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B)** que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, **podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.-----

----- **D)** Mais deverá a notificada ficar ciente que, **não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:**-----

---- **I.** A Câmara Municipal da Amadora, **irá proceder ao encerramento da referida fração, acompanhado do despejo sumário dos seus ocupantes**, de acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 109º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, **a qual será efetuada a expensas da notificada**, com fundamento no referido artigo, não se responsabilizando esta Câmara Municipal por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que a notificada venha a sofrer e resultantes das eventuais obstruções à efetivação da operação de encerramento acima descrita. -----

----- **II.** Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara, e ocasionadas pela operação indicada na alínea anterior, esta poderá proceder à sua **cobrança coerciva**, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do artigo 179º do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- **III.** Tendo em conta o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, **será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea k) do n.º 4 do artigo 4º e artigo 62º B, do instrumento normativo citado em primeiro lugar, **a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 100 000** (n.º 4 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro). -----

----- **IV.** Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, **em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, a notificada incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.



AMADORA
Câmara Municipal

Serviço de Polícia Municipal . SPM
Gabinete Jurídico-Administrativo . GJA

J14

Edital

J14/2015/V1.3

Amadora, 23 de Junho de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho